



## EDITAL DE LEILÃO

### SEOP Nº 025/2020 - INSERVÍVEIS

A Secretária Municipal de Ordem Pública, autarquia municipal, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 7º andar – Cidade Nova– Rio de Janeiro, devidamente autorizado pela AUTORIDADE SUPERIOR, através do Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Junior, matrícula JUCERJA 032, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos como sucatas, objeto do processo administrativo 25.003.762/2020, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

#### 1. DATA E LOCAL

1.1. O leilão será realizado, exclusivamente, sob a forma eletrônica;

1.1.1. Os lances poderão ser ofertados através do sítio eletrônico: [www.somobi.com.br](http://www.somobi.com.br), após cadastro obrigatório;

1.2. A sessão pública será realizada nos dia 18 de dezembro de 2020, às 9 horas.

#### 2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa a arrematação de 320 de veículos inservíveis (automóveis, motocicletas e pesado), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos dos pátios terceirizados da SEOP, para o maior lance ofertado;

2.2. Serão oferecidos em lote único com que, por segurança, deverão ter obrigatoriamente a estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou compactação na integralidade e no prazo de 30 dias contados da data de quitação do boleto, pelo comprador, às suas expensas, no próprio depósito à Estrada dos Palmares, 2000, Santa Cruz – Rio de Janeiro, RJ.

2.3. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a lei 13.160/15, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

#### 3. DA VISITAÇÃO

3.1 - Esse leilão não possui visitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Só poderão participar do leilão, empresas do ramo de siderurgia ou reciclagem, mediante cadastro antecipado na plataforma de negócio, [www.somobi.com.br](http://www.somobi.com.br), com o encaminhamento dos documentos comprobatórios onde constem as seguintes atividades econômicas:

38.31.999 - (RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO)

38.31.901 - (RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO)

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica ou presencial;

5.1.1. O cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas, visando à participação no início do leilão, dada a necessidade de análise e homologação dos dados do cadastro para a confirmação da participação;

5.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.somobi.com.br](http://www.somobi.com.br);

5.2. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.2.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.2.4.1 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

#### **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

6.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

#### **7. DOS LANCES**

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### **7.1.1. Eletrônica;**

7.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, pelo sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2. O valor mínimo inicial aceitável para cada lote será o veiculado no portal [www.somobi.com.br](http://www.somobi.com.br), ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública; Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro ou por vetor de tempo pré-estabelecido;

8.6. Os participantes em qualquer ambiente, terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

8.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93. 9.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

9.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

9.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

- 9.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 9.6. O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 9.7. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.2. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na SEOP localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 7º andar – Cidade Nova– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 9h às 16h;
- 10.2.1. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;
- 10.2.2. Os recursos e as contrarrazões decidirá de forma fundamentada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 11.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Leiloeiro Oficial.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 12.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado no Cronograma, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.1;

- 12.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes;
- 12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SEOP isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 12.4. Deverá obrigatoriamente inutilizar por esmagamento total, prensagem ou compactação no prazo de 30 dias contados da data de quitação do boleto, no pátio de acautelamento, todos os lotes arrematados;
- 12.6. Observar, no momento da retirada, se os lotes estão de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

- 13.1. Organizar as atividades dos arrematantes para os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

### **14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

- 14.1. A SEOP poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, para as arrematações dentro do prazo estabelecido;
- 15.2. Ao valor do arremate será acrescido a comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, Taxa Administrativa de 2% (dois por cento) e Custo de Emissão de Boleto Registrado;
- 15.3. O Leiloeiro Oficial organizará a prestação de contas à SEOP dos valores arrecadados.

### **16. DA RETIRADA**

- 16.1 A retirada será feita:

PATIO AGAI OU SANTA CRUZ: Rua Agaí, nº 1163 , Paciência - Rio de Janeiro / RJ.

PATIO MANGUARIBA: Estrada dos Palmares 2.000, Santa Cruz - Rio de Janeiro / RJ.

Dentro dos dias especificados no cronograma que será entregue. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

- 16.2. Todos os lotes, depois de esmagados, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.3. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a SEOP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.2. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, aplicável também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A SEOP não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.2. Caberá ao Diretor-Geral de Administração e Finanças responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

18.4. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

18.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

18.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público com auxílio dos membros da SEOP;

18.9. Acompanha este edital o seguinte anexo:

**ANEXO I**

**Composição do LOTE ÚNICO conforme denominação dos tipos de veículos registrados e licenciados previstos na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro / CTB.**

<b>TIPO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PESO (KG)</b>
<b>VEÍCULOS LEVES</b>	ciclomotor/ motoneta/ motocicleta/ triciclo/ quadriciclo	64	3.200
	automóvel/ utilitário/ caminhonete/ camioneta	162	162.000
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	ônibus/ micro-ônibus/ caminhão/ trator	1	3.300
<b>TOTAIS</b>	-	227	167.450